



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em História

CHAMADA PPGH/UNIFAP N. 02/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO/CAPES – DEMANDA SOCIAL

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos Turma 2019, regularmente matriculados e interessados na aquisição de Bolsas de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGH/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4);
- 1.2. Para esta Chamada são destinadas 2 (duas) cotas de bolsa. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.3 O candidato deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.4 O resultado desta Chamada terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2 - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 2.1 As inscrições ocorrerão na Secretaria do Departamento de Pós-Graduação (DPG), no período de **04/07 a 09/07/2019, no horário de 9h00min às 17h30min.**
- 2.2 Para inscrição o candidato deverá apresentar:
 - a) Formulário de Inscrição disponível na página <http://www2.unifap.br/ppgh/formularios/> devidamente preenchido;
 - b) Cópia CPF e RG;
 - c) Cópia do comprovante de residência em Macapá (AP);
 - d) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração, com firma reconhecida, do mantenedor;
 - e) Declaração de dependência financeira de terceiros ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, com firma reconhecida do candidato, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.
 - f) Declaração de que não possui vínculo empregatício, com firma reconhecida (Anexo I);
 - g) Termo de Compromisso assinado (Anexo II).

3 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 Será critério de seleção a menor renda familiar per capita.
- 3.2 Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:
 - a) Maior nota final geral no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/UNIFAP.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em História

b) Maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/UNIFAP na linha de pesquisa diferente daquela já contemplada no item “a”, alternando-se sucessivamente entre as linhas de pesquisa conforme a oferta e disponibilidade de bolsas destinadas ao PPGH/UNIFAP.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapas
04/07/2019	Publicação da Chamada
04/07 a 09/07/2019	Inscrições
09/07/2019	Resultado preliminar
10/07/2019	Recurso Administrativo
11/07/2019	Publicação do Resultado Final

5 - DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2 O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, no dia 10/07/2019, no horário de 9h00min às 18h30min, dirigido à Presidência da Comissão de Bolsas do PPGH, no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Marco Zero, Rodovia JK, Km 2, s/n., Macapá/AP.

5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato, devendo o interessado fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

5.4 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso.

5.7 A resposta ao Recurso Administrativo estará disponível para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, na Secretaria do DPG, no horário de 14h30min às 17h30min.

6 - DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO

6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;

II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;

III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

6.2 SUSPENSÃO

6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo candidato, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em História

6.3 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.3.1 O bolsista contemplado à Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.

6.3.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGH.

6.4 CANCELAMENTO

6.4.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.4.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.4.3 Assim que completar o prazo de 24 meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa finalizada.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidato(a)s não aprovado(a)s, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final;

7.4 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria do DPG, Campus Marco Zero;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGH, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 4 de julho de 2019.

Prof. Dr. Adalberto Junior Ferreira Paz
Coordenador do PPGH-UNIFAP
Portaria N. 2154/2018– UNIFAP



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em História

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, _____, (nacionalidade),
_____, (profissão) _____, (endereço)
_____, CPF n. _____, aluno(a)

do Mestrado em História da Universidade Federal do Amapá, declaro para os devidos fins, não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outro tipo de apoio financeiro durante o período de vigência da Bolsa pleiteada. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste Termo implica no cancelamento da Bolsa concedida.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em História

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (nacionalidade) _____,
(profissão) _____, (endereço) _____, CPF
n. _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em
História, da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de
bolsista CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGH;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV – atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____